



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 498/72

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.300,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decreta, e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos cruzeiros), nas seguintes dotações:

	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.3.1.0.2	Telegramas e Telefonemas	2.400,00	
3.1.3.6.0.2	Divulgações e Publicações	2.000,00	
3.1.3.7.0.2	Serviços Judiciários	1.200,00	
3.1.4.1.0.2	Desp. Pronto Pagamento	<u>2.000,00</u>	7.600,00
	<u>DEPESA TERRESTRE</u>		
3.1.4.2.2.1	Viagens e Estadias		1.000,00
	<u>VTC.SERV. MUNIC. EST. RODAGEM</u>		
3.1.1.1.4.2-VI	Pagamento de Horas Extras		1.500,00
	<u>SAÚDE-UNIDADE SANITÁRIA</u>		
3.1.2.1.7.1	Material de Expediente		400,00
	<u>B.E.S.- ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
3.1.3.1.8.3	Serviços Funerários		800,00
	<u>SERV. URBANOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
3.1.4.1.9.3	Despesas Pronto Pagamento		1.000,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS- RUAS E AVENIDAS</u>		
4.1.1.2.9.4	Construção de Calçamento		<u>10.000,00</u>
	Total.....	Cr\$	<u>22.300,00</u>

continua....



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Continuação:

LEI MUNICIPAL Nº 498/72

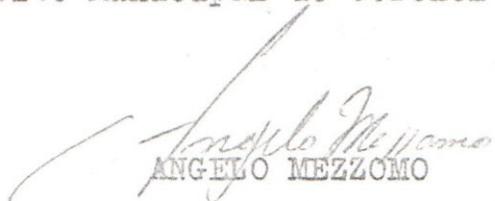
Artº 2º- Para cobertura do presente Crédito Suplementar, utilizar-se-á a do excesso de arrecadação que se verifica na dotação- Código 1.4.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 1.3.4.0.0. PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS, 1.4.4.1.0. PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, no valor de Cr\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos cruzeiros).

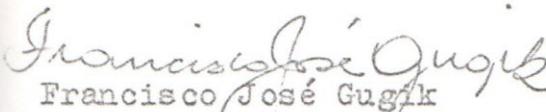
Artº 3º- Ampara-se a presente Lei nos dispositivos da Lei Federal nº 4320/64, artº. 43, § 1º, Inciso II.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 21 de junho de 1972.

Publique-se:


ANGELO MEZZOMO
Prefeito


Francisco José Gugik
Secretário